



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



## CONTRATO Nº. 32/2016

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOFETE**

CONTRATADO: **DAVID ROCHA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS**

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Bofete, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Rua 9 e Julho, nº. 290, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Claudécio José Ebúrneo**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 17.225.460SSP-SP e CPF nº. 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o empreendedor individual **DAVID ROCHA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.200.082/0001-50, com sede na Rua José Lemes, 236, Jardim Maria Luiza, CEP 18.615-035, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário, senhor David Rocha, brasileiro, intérprete de libras, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.453.362-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.510.368-81, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ora denominado CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O contratado executará serviço de intérprete de libras para rede municipal de ensino (EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos) no período de segunda à sexta-feira das 07:00 às 12:00 horas.

### CLAUSULA 2 – DO PRAZO CONTRATUAL

Para o cumprimento integral deste instrumento, a vigência deste instrumento será de 15/02/2016 a 11/03/2016.

### CLAUSULA 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o qual receberá em uma única parcela após a prestação dos serviços.
- 3.2. Para o recebimento o contratado deverá emitir uma nota fiscal referente à prestação dos serviços, o qual o contratante se reserva no direito de reter todos os tributos legais.

### CLÁUSULA 4 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, conforme classificação apresentada abaixo:

**02.00.00 - Poder Executivo – 02.10.00.00 – FUNDEB - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações**

*[Handwritten signature]*



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



**Diretas - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro - PJ - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – 12.3610016.2035 – Manutenção do FUNDEB.**

## **CLAUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. O contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar pelos serviços executados;
- 5.2. Prestar informações, esclarecimentos, que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados.
- 5.3. Disponibilizar local adequado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.4. O contratante deverá comunicar antecipadamente à contratada, os dias de conselho de classe, pontos facultativos, planejamento e replanejamento. Caso seja necessária a sua participação em qualquer desses eventos, a comunicação também é indispensável.

## **CLAUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Para realização do objeto contratual obriga-se o contratado a cumprir fielmente as obrigações assumidas na cláusula primeira deste instrumento, executando a capacitação objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência, sempre cumprindo com as determinações do contratante e com sua proposta comercial.
- 6.2. O contratado se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
- 6.3. O contratado arcará também com as despesas de deslocamento e alimentação.

## **CLAUSULA 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica nomeada a Senhora Edléia Regina Barça para a gestão e fiscalização desse instrumento.

## **CLAUSULA 8 – DA RESCISÃO**

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.
- 8.2. Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

3



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## CLAUSULA 9 – DAS PENALIDADES

Se verificada infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer de suas cláusulas ou condições, rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, sujeitando-se a parte a que der causa à multa de 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

## CLAUSULA 10 – DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Porangaba-SP, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, bem como para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Bofete, 12 de fevereiro de 2016.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DAVID ROCHA  
CNPJ 22.200.082/0001-50  
CONTRATADO

Edson José de Camargo  
RG. nº. 26.717.570-X  
Testemunha

Beatriz Felipe Peres  
RG. nº. 47.078.843-4  
Testemunha